

SEMCULT
SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO



Prefeitura Municipal de
Cachoeiro de Itapemirim

SEMCULT

Secretaria de Cultura e Turismo

Av. Beira Rio, 221 - Guandú

Cachoeiro de Itapemirim - ES, CEP: 29.300-765

Tel.: (28) 3155-5309

E-mail: semcult.fundoafundoeditais@cachoeiro.es.gov.br

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 017/2023

OFICINAS VISANDO A FORMAÇÃO NOS MAIS VARIADOS SEGMENTOS ARTÍSTICOS CULTURAIS

Início das inscrições	25 de agosto de 2023
Fim das inscrições	25 de setembro de 2023
Valor total	R\$ 15.000,00
Quantidade de vagas	01

Para mais informações sobre este e outros editais, acesse: www.cachoeiro.es.gov.br/editais/

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, torna público o **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS N.º 017/2023 DE OFICINAS VISANDO A FORMAÇÃO NOS MAIS VARIADOS SEGMENTOS ARTÍSTICOS CULTURAIS**, baseado na Lei Complementar nº 458, de 20 de outubro de 2008, para seleção de projetos artístico culturais oriundos do Programa de Coinvestimentos da Cultura – Fundo a Fundo a ser executado por meio do Fundo Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal Lei nº 7.652, de 21 de dezembro de 2018.

O Edital para apresentação de propostas e seus anexos estão disponíveis no site www.cachoeiro.es.gov.br, aba: “Transparência” → “Editais” e no campo “Secretarias”. Selecionar “Secretaria de Cultura e Turismo” e clicar na lupa para pesquisar. Os interessados deverão enviar suas propostas para o e-mail semcult.fundoafundoeditais@cachoeiro.es.gov.br, conforme item 4.1 deste Edital, a partir das **00h00 do dia 25 de agosto de 2023 até as 23h59min do dia 25 de setembro de 2023**.



Sumário

Objeto e Objetivos [página 4](#)

Período de Inscrição [página 5](#)

Exigências Gerais [página 5](#)

Documentação para Apresentação das Propostas [página 6](#)

Descredenciamento [página 11](#)

Seleção [página 12](#)

Critérios de Seleção e Recurso [página 13](#)

Vagas, Remuneração Disponibilidade Orçamentária [página 15](#)

Forma Mínima de Execução dos Projetos [página 15](#)

Comunicação [página 16](#)

Repasse [página 16](#)

Dotação Orçamentária [página 17](#)

Prestação de Contas [página 17](#)

Sinistro [página 18](#)

Disposições Gerais [página 19](#)

Anexos [página 20](#)

1 DO OBJETO E OBJETIVOS

1.1 O presente Edital objetiva a apresentação de propostas para seleção de oficinairos residentes em Cachoeiro, para formação de pessoas interessadas, em atuar nos mais variados segmentos artísticos, tais como: Carnaval, Artes Manuais, Audiovisual e Cultura Popular;

1.1.1 Considera-se, para fins deste edital, domicílio da pessoa física, o lugar onde ela estabelece a sua residência com ânimo definitivo. No caso de Pessoa Jurídica que o endereço da pessoa jurídica seja no Município de Cachoeiro de Itapemirim;

1.2 Com o objetivo Geral de:

- a) Estimular a produção cultural no município;
- b) Descentralizar a oferta de políticas públicas com o objetivo de reduzir desigualdades sociais e regionais de modo que alcance a formação de novos produtores culturais;
- c) Consolidar os mecanismos de apoio e divulgação da produção artística;
- d) Atrair novos artistas, com suas artes, a circularem no município;
- e) Movimentar o setor econômico, cultural e turístico da região sul do Espírito Santo;
- f) Proporcionar a formação de novos artistas no município;
- g) Contribuir com informações para geração de indicadores culturais em Cachoeiro de Itapemirim, com o intuito de apoiar a gestão pública para estruturar futuras políticas e ações culturais no município.

1.3 Os candidatos, poderão inscrever apenas 1 (um) projeto/oficina para o presente certame.

2 DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

- 2.1 As inscrições deverão ser enviadas para o e-mail semcult.fundoafundoeditais@cachoeiro.es.gov.br a partir da **00h00 do dia 25 de agosto de 2023 até as 23h59min do dia 25 de setembro de 2023.**

3 DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA CREDENCIAMENTO

- 3.1 Estarão aptas a participar do presente edital, profissionais pessoas físicas (maiores de 18 anos), pessoas jurídicas ou instituições de caráter artístico-cultural, que não constem como inadimplentes junto à Administração Pública Municipal, Estadual e ou Federal, residentes/sediadas em Cachoeiro de Itapemirim;
- 3.2 É vedada a participação de proponentes que:
- 3.2.1 Estejam cumprindo as sanções dos incs. III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
 - 3.2.2 Estejam sob o regime de falência decretada ou concordatária, ou em processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial;
 - 3.2.3 Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;
 - 3.2.4 Estejam com pendências nas esferas do Poder Público em qualquer instância (municipal, estadual, federal e trabalhista);
 - 3.2.5 Servidores públicos municipais em cargos efetivos, comissionados ou contratados e as pessoas jurídicas que tenham em seu quadro de diretoria servidores conforme especificado anteriormente;

4 DA DOCUMENTAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1 O período de inscrições tem início às **00h00 do dia 25 de agosto de 2023 até as 23h59min do dia 25 de setembro de 2023**. Para efetivação da inscrição, os interessados deverão enviar para o e-mail semcult.fundoafundoeditais@cachoeiro.es.gov.br as propostas e os documentos listados nos itens 4.5 para pessoas físicas; 4.6 para pessoas jurídicas sem fins lucrativos; 4.7 para pessoas jurídicas com fins lucrativos; 4.8 para pessoas jurídicas – MEI; 4.9 (Anexo II); 4.10 (Anexo III), 4.11 (Anexo IV) e 4.12 (Anexo VII) para todos os interessados. **As inscrições são gratuitas e são feitas exclusivamente pelo e-mail indicado acima, não sendo válido nenhum outro meio de inscrição.**
- 4.1.1 **Os documentos exigidos para inscrição, deverão ser enviados exclusivamente no formato PDF (Portable Document Format);**
- 4.1.2 **No e-mail de inscrição deverá constar no campo “Assunto”, a seguinte estrutura, em caixa alta (Caps Lock): INSCRIÇÃO – EDITAL 017/2023;**
- 4.2 O Edital para apresentação de propostas e seus anexos estão disponíveis no site www.cachoeiro.es.gov.br, aba: “Transparência” → “Editais” e no campo “Secretarias”, selecionar “Secretaria de Cultura e Turismo” e clicar na lupa para pesquisar;
- 4.3 Para efeito de recibo de protocolo de inscrição, será considerado e-mail de resposta encaminhado pela SEMCULT, unicamente pelo endereço: semcult.fundoafundoeditais@cachoeiro.es.gov.br;
- 4.4 Inscrições cuja documentação estiver incompleta serão indeferidas de imediato;

4.5 **Documentação - pessoa física:**

- a) Cópia de Carteira de Identidade;
- b) Cópia de CPF;
- c) Cópia do número do PIS;
- d) Comprovante de residência em nome do proponente (água, luz, cobranças bancárias e telefone móvel e fixo) dos últimos três meses;
- e) Release (currículo/portfólio/história/certificação);
- f) Certidões:

Certidão negativa federal;

Link do site federal

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

Certidão negativa Estadual ES;

Link do site estadual do ES

https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php

Certidão negativa Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

Link do município de Cachoeiro de Itapemirim

<https://gpi.cachoeiro.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=1b528238-2079-42be-b0b1-1dc9a3659e1a>

Certidão negativa trabalhista;

Link do site trabalhista <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

4.6 **Documentação – pessoa jurídica sem fins lucrativos:**

- a) Cópia de atos constitutivos e últimas alterações, se for o caso, devidamente registrada;
- b) Cópia da ata de eleição e posse da diretoria em exercício, devidamente registrado;
- c) Cartão de CNPJ;
- d) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal;
- e) Cópia do CPF do representante legal;
- f) Comprovante de residência em nome do representante legal da empresa (água, luz, cobranças bancárias e telefone móvel e fixo) dos últimos três meses;
- g) Comprovante de endereço da empresa (água, luz, cobranças bancárias e telefone móvel e fixo) dos últimos três meses;
- h) Release (currículo/portfólio/história);
- f) Certidões:

Certidão negativa federal;

Link do site federal

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

Certidão negativa Estadual ES;

Link do site estadual do ES

https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php

Certidão negativa de FGTS

Link da CND FGTS

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Certidão negativa Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

Link do município de Cachoeiro de Itapemirim

<https://gpi.cachoeiro.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=1b528238-2079-42be-b0b1-1dc9a3659e1a>

Certidão negativa trabalhista.

Link do site trabalhista <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

4.7 **Documentação - pessoa jurídica com fins lucrativos:**

- a) Contrato social e alterações, se houver;
- b) Cartão de CNPJ;
- c) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal;
- d) Cópia do CPF do representante legal;
- e) Comprovante de residência em nome do representante legal da empresa (água, luz, cobranças bancárias e telefone móvel e fixo) dos últimos três meses;
- f) Comprovante de endereço da empresa (água, luz, cobranças bancárias e telefone móvel e fixo) dos últimos três meses;
- g) Release (currículo/portfólio/história);
- h) Certidões:

Certidão negativa federal;

Link do site federal

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

Certidão negativa Estadual ES;

Link do site estadual do ES

https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php

Certidão negativa de FGTS

Link da CND FGTS [https://consulta-](https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

[crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf](https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

Certidão negativa Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

Link do município de Cachoeiro de Itapemirim

<https://gpi.cachoeiro.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=1b528238-2079-42be-b0b1-1dc9a3659e1a>

Certidão negativa trabalhista.

Link do site trabalhista <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

4.8 **Documentação - MEI:**

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- b) Cartão de CNPJ;
- c) Cópia da Carteira de Identidade do microempreendedor;
- d) Cópia do CPF do microempreendedor;
- e) Comprovante de residência em nome da empresa ou proprietário da empresa (água, luz, cobranças bancárias e telefone móvel e fixo) dos últimos três meses;
- f) Release (currículo/portfólio/história);
- g) Certidões:

Certidão negativa federal;

Link do site federal

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

Certidão negativa Estadual ES;

Link do site estadual do ES

https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php

Certidão negativa de FGTS

Link da CND FGTS <https://consulta->

[crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf](https://consulta-rcf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

Certidão negativa Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

Link do município de Cachoeiro de Itapemirim

<https://gpi.cachoeiro.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=1b528238-2079-42be-b0b1-1dc9a3659e1a>

Certidão negativa trabalhista.

Link do site trabalhista <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

4.9 Ficha de inscrição (**Anexo II**);

4.10 Proposta Cultural 01 (uma) via (**Anexo III**);

4.11 Termo de Ciência e Compromisso (**Anexo IV**);

4.12 Declaração de não Vínculo com a PMCI (**Anexo VII**);

5

DO DESCREDENCIAMENTO

As inscrições que não atenderem todas as exigências contidas nas Cláusulas 1^a, 2^a, 3^a e 4^a serão descredenciadas.

6 DA SELEÇÃO

- 6.1 As inscrições que atenderem todas as exigências contidas nas Cláusulas 1^a, 3^a e 4^a serão analisadas por avaliador/parecerista selecionado pelo Edital 019/2023;
- 6.2 Efetuada a seleção, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, www.cachoeiro.es.gov.br, na mesma data, na aba transparência / editais;
- 6.3 O proponente é responsável, sob as penas da lei, pela comunicação, a qualquer tempo, de fato ou evento posterior à entrega dos documentos que venha a alterar sua situação ou a situação da proposta cultural do presente Edital quanto à capacidade técnica, artística, jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- 6.4 A efetivação da premiação está vinculada ao cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e Anexos;
- 6.5 A forma de trabalho e execução das atividades está definida no item 9 deste Edital e poderá ser objeto de adequação segundo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no período de realização.

7 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RECURSO

7.1 O avaliador/parecerista destinado a este edital pontuará as propostas apresentadas de acordo com os critérios abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) Potencial de execução da proposta pelo proponente em realizar, com êxito, o projeto proposto. (capacidade técnica e operacional)	0 a 10
b) Análise e avaliação do portfólio do proponente (release, currículo, clipagem, meios de comunicação diversos, CD's, DVD's, Certificação, etc), que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta.	0 a 20
c) Capacidade de atrair público para a ação proposta	0 a 25
d) Análise do mérito cultural da proposta, observando as dimensões simbólica, econômica e social, assim como a viabilidade de execução do projeto, em acordo com a planilha orçamentária; além de considerar a precisão textual, como evidência de um projeto bem estruturado.	0 a 25
e) Caráter multiplicador do projeto, deve demonstrar capacidade de agregar e expandir pós-execução. Ex.: trazer mais profissionais para o projeto, realizar oficinas em diferentes lugares, principalmente locais públicos. Possibilitar acesso através de material online permanente, gerar material impresso, relatórios, pesquisas a serem disponibilizadas em bibliotecas e outros meios. Gerar material em braile, áudio e libras, para atingir outros públicos. Garantir acessibilidade. Ser realizado em dias e horários diferentes para que mais pessoas possam participar.	0 a 20

- 7.2 Serão considerados projetos passíveis de contemplação aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos;
- 7.3 As notas atribuídas aos critérios **não podem ser fracionadas**, sendo considerados apenas números inteiros;
- 7.4 Todos os critérios de avaliação deverão ser observados em sua integralidade, em especial quanto a juntada de documentos comprobatórios das condições de execução do projeto proposto;
- 7.5 Caso o proponente realize ações de projetos e/ou contrapartidas em espaços de terceiros, deverá juntar carta de anuência do responsável pelo local à documentação do projeto durante o processo de inscrição;
- 7.6 Havendo **empate** entre projetos, para fins de classificação, será considerado aprovado aquele que obtiver maior nota nos critérios conforme ordem abaixo:
- 1º) Potencial de execução da proposta;
 - 2º) Análise e avaliação do portfólio do proponente;
 - 3º) Capacidade de atrair público/alunos para a ação proposta;
 - 4º) Análise do mérito cultural da proposta;
 - 5º) **Caráter multiplicador do objeto;**
- 7.7 Persistindo o empate deverá ser realizado sorteio pela equipe da SEMCULT;
- 7.8 O proponente de projeto poderá interpor apenas 01 (um) recurso por projeto, objetivando reanálise do parecer por parte do avaliador, desde que o faça em peça escrita, fundamentada e digitalizada através do endereço de e-mail semcult.fundoafundoeditais@cachoeiro.es.gov.br no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após divulgação oficial do resultado, no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim: www.cachoeiro.es.gov.br na aba: transparência / editais / secretaria de Cultura e Turismo e em Diário Oficial do Município, do resultado do certame, requerendo à SEMCULT que remeta o recurso ao avaliador específico;

- 7.9 Os proponentes poderão ter acesso aos pareceres exclusivamente referentes às suas inscrições, desde que, solicitados formalmente por e-mail citado no item 7.8. É vedado o envio de pareceres, por qualquer meio a pessoas diferentes do proponente do projeto inscrito.

8 **DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

- 8.1 **O presente edital contemplará 1 (um) projeto com valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);**
- 8.2 Os recursos serão liberados em única parcela, depositados em conta bancária em nome do proponente conforme indicado na ficha de inscrição com a devida dedução dos impostos legais, quer seja no caso de pessoa física ou jurídica;
- 8.3 Em hipótese nenhuma o valor será depositado em nome divergente da inscrição, para tal, as inscrições de pessoa jurídica deverão apresentar conta jurídica e de pessoa física conta de pessoa física;

9 **DA FORMA MÍNIMA DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS**

- 9.1 Oficinas de formação artístico-cultural para pessoas interessadas em especialização ou inicialização nos seguintes segmentos: Carnaval, Artes Manuais, Audiovisual e Cultura Popular;
- 9.1.1 Será contemplado a oficina que obtiver a maior pontuação dentre as áreas citadas no item 9.1;
- 9.2 O proponente é responsável por toda a estrutura, infraestrutura, traslado, materiais e equipamentos necessários para a execução do projeto, não cabendo nenhum ônus a SEMCULT/PMCI ;

- 9.3 Os proponentes/executantes somente poderão iniciar as atividades previstas na proposta a partir do contato e agendamento prévio com a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E APOIO A PROJETOS** nomeada pela Portaria de nº 1.314/2023 e, ainda, após o recebimento do prêmio, previsto no item 8 deste regulamento;
- 9.4 Os proponentes/executantes das atividades culturais artísticas deverão se atentar para a gratuidade uma vez que há transferência de recurso público para a execução;
- 9.5 As oficinas deverão ter duração mínima de 214 (duzentos e quatorze) horas/aula e deverão atender no mínimo 10 (dez) alunos.

10 COMUNICAÇÃO

- 10.1 Enviar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias o material de divulgação das atividades culturais nas mídias sociais para a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E APOIO A PROJETOS** nomeada pela Portaria de nº 1.314/2023, a título de informação para que a comunicação da PMCI possa fazer a divulgação potencializando as produções vencedoras do edital;

11 DO REPASSE

- 11.1 A execução das propostas selecionadas serão de acordo com os itens 8 e 9 deste edital;
- 11.2 O repasse ao(s) proponente(s), será feita em processo administrativo específico, com base nos valores propostos no item 08 deste edital;
- 11.3 Será observada a regularidade fiscal, jurídica e deduções de impostos legais no ato do pagamento;

- 11.4 O processo de pagamento será iniciado a partir da seleção e divulgação dos ganhadores, superado o prazo de recurso do certame, respeitando os trâmites e prazos processuais da administração;
- 11.5 As despesas tais como transporte, alimentação, hospedagem, bem como os impostos devidos e materiais a serem utilizados nas atividades culturais correrão às expensas dos proponentes;
- 11.6 Haverá retenção de todos os imposto legais devidos quando do pagamento de Pessoa Física e Jurídica, conforme legislação vigente, e o mesmo deverá constar na planilha de custo.

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 Serão disponibilizados recursos financeiros no valor total de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** contemplando 01 (um) projeto com valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, provenientes de dotações consignadas no Orçamento Programa do Município para o exercício 2023, na ação Fundo Municipal de Cultura - FMCCI – 1201.1339212322.129, Dotação – 3.3.90.36.99.000 – outros serviços de terceiros – pessoa física, Dotação – 3.3.90.39.99.000 – outros serviços de pessoa jurídica – fonte de recurso 175900000079.

13 PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 13.1 Para fins de prestação de contas, somente serão aceitos documentos fiscais, comprobatórios de despesas, posteriores à data do efetivo recebimento do recurso por parte do proponente, digitalizados e enviados em formato pdf, exclusivamente pelo endereço de e-mail semcult.fundoafundoeditais@cachoeiro.es.gov.br;
- 13.2 A prestação de contas será submetida à equipe da SEMCULT;

- 13.3 O prazo de execução de cada projeto é de até 180 (cento e oitenta) dias para a ministração das 214 (duzentos e quatorze) horas/aulas das oficinas contados da assinatura do contrato ou termo equivalente. A partir do encerramento do prazo execução o proponente terá 30 (trinta) dias para a apresentação da prestação de contas. O proponente se compromete a cumprir rigorosamente os itens deste edital.
- 13.4 Para a prestação de contas do projeto, o proponente deverá apresentar relatório fotográfico, Planilha de custo/prestação de contas (Anexo V), Nota Fiscal, Recibo (Anexo VI) e demais documentos que julgar pertinente;
- 13.5 Na hipótese de o proponente/executante, findada a execução do projeto, não apresentar a prestação de contas **no prazo previsto**, a SEMCULT solicitará à Procuradoria-Geral do Município que tome medidas judiciais cabíveis, além de tomar outras medidas pertinentes, tais como inscrever o proponente no cadastro de dívida ativa do Município;
- 13.6 A prestação de contas se dará logo após a execução do projeto;
- 13.4 A apresentação de declarações, informações ou quaisquer documentos irregulares, falsos ou inexatos, implicará na anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das medidas e sanções administrativas e judiciais cabíveis;
- 13.5 O descumprimento, por parte do proponente, de quaisquer dos itens descritos no presente Edital, mesmo que parcial, implicará na adoção das sanções previstas na Lei 8.666/93;

14 DO SINISTRO

- 14.1 Em caso de qualquer fortuito ou força maior que impeça, total ou parcialmente, a realização das atividades culturais, bem como as contrapartidas a que se destina o Edital, poderá o Município, mediante decisão do Prefeito e a seu exclusivo critério, considerar cancelado o concurso e o presente Termo findado, sem que o contemplado no projeto tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for, ou suspender as obrigações assumidas no termo contratual.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1** As propostas que impliquem na terceirização de atividades para sua execução, correrão às expensas do proponente, inclusive contribuições sociais e tributos previstos em lei;
- 15.2** A SEMCULT não considerará as propostas que não atenderem a todas as condições descritas neste Edital, seja por omissão ou por discordância;
- 15.3** Os documentos entregues não serão devolvidos;
- 15.4** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo;
- 15.5** O presente Edital poderá ser impugnado até 05 (cinco) dias após a sua publicação em Diário Oficial do Município;
- 15.6** A impugnação ao Edital poderá ser feita através do endereço eletrônico semcult.fundoafundoeditais@cachoeiro.es.gov.br, valendo como protocolo de recebimento da mesma, a resposta enviada pela SEMCULT no mesmo e-mail;
- 15.6.1** Para efeito de contagem de prazo será considerada a impugnação encaminhada através do endereço eletrônico;
- 15.7** Esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital poderão ser obtidos pelo telefone (28) 3155.5331 ou na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cachoeiro de Itapemirim, localizada na Av. Beira Rio, 101 - Guandú, de segunda a sexta-feira, de 12 h às 18 h;
- 15.8** Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim – ES, com renúncia dos demais, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Edital e demais atos dele decorrentes.

16

ANEXOS

16.1 São peças integrantes do presente Edital os anexos elencados a seguir.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO III – PROPOSTA OFICINA

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

ANEXO V – PLANILHA DE CUSTO/PRESTAÇÃO DE CONTAS

ANEXO VI – MODELO DE RECIBO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM A PREFEITURA

MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de agosto de 2023

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS

Secretária Municipal de Cultura e Turismo